

- Sede
- a) 10 Assistentes Sociais
 - b) 4 Motoristas
- Serviço Social de Menores:
- I Diretoria:
- a) 4 Assistentes Sociais
 - b) 5 Motoristas
- II Instituto Modelo de Menores:
- a) 1 Assistente Social
 - b) 7 Guias de Menores
 - c) 3 Cozinheiros
 - d) 1 Professor de Artesanato
- III Serviço de Abrigo e Triagem:
- Pavilhão Central
- Pavilhão II
- Lares
- Jupuruchita:
- a) 7 Assistentes Sociais
 - b) 34 Guias de Menores
 - c) 10 Serventes Contínuos Porteiros
 - d) 10 Psicólogos
 - e) 31 Atendentes
 - f) 2 Motoristas
 - g) 2 Artífices
 - h) 1 Professor de Artesanato
 - i) 1 Educador Social
 - j) 3 Auxiliares de Enfermagem
 - l) 1 Enfermeiro
 - m) 1 Professor de Educação Física
- IV Instituto D. Paulina de Souza Queiroz:
- a) 1 Assistente Social
- V Educandário Nossa Senhora de Fátima:
- a) 1 Assistente Social
- VI Casa Maria Auxiliadora:
- a) 4 Guias de Menores
 - b) 2 Serventes Contínuos Porteiros
 - c) 3 Atendentes
- VII Instituto Agrícola de Menores de Itapetininga:
- a) 1 Assistente Social
 - b) 4 Guias de Menores
- VIII Instituto Masculino de Menores de Mogi Mirim:
- a) 1 Assistente Social
 - b) 6 Guias de Menores
 - c) 1 Artífice
 - d) 2 Professores de Artesanato
 - e) 2 Atendentes
- IX Instituto Agrícola de Menores de Batatais:
- a) 1 Assistente Social
 - b) 9 Guias de Menores
 - c) 1 Artífice
 - d) 1 Cozinheiro
 - e) 5 Serventes-Contínuos-Porteiros
- X Patronato Anita Costa, Lins:
- a) 1 Assistente Social
- XI Instituto de Menores Santa Emília, Guarujá:
- a) 1 Assistente Social
 - b) 7 Guias de Menores
 - c) 8 Artífices
 - d) 2 Cozinheiros
 - e) 4 Atendentes
 - f) 1 Motorista
 - g) 1 Professor de Ensino Profissional
 - h) 1 Educador Social
 - i) 2 Mestres de Ofício
 - j) 3 Serventes-Contínuos-Porteiros

XII Agência Regional da Baixada Santista, Santos:

- a) 1 Motorista

Departamento de Imigração e Colonização

Sede:

- a) 2 Motoristas
- b) 2 Práticos de Farmácia
- c) 4 Cozinheiros
- d) 10 Auxiliares de Enfermagem
- e) 1 Enfermeiro
- f) 5 Assistentes Sociais

Artigo 2.º — Os candidatos admitidos ficarão sujeitos ao estabelecido no 49.532, de 26-4-68.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1968
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 51.033, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera o Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O credenciamento instituído no artigo 4.º do Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968, dependerá sempre de prévia aprovação do Governador do Estado.

Artigo 2.º — Os credenciamentos autorizados até esta data deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, ser submetidos à homologação do Governador do Estado.

Artigo 3.º — Na hipótese de não ser efetivada a homologação a que se refere o artigo anterior, os credenciamentos autorizados cessarão de imediato, sem prejuízo da retribuição devida.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Luiz Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Onadyr Marcondes, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública
José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Onadyr Marcondes, Secretário da Economia e Planejamento
José Henrique Turner, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Helo Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria de São Paulo
Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.157, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o afastamento de dentistas servidores públicos, que participaram da I Jornada Odontológica — Regional de Americana.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os Dentistas, servidores públicos, deixaram de comparecer ao serviço por motivo de participação na I Jornada Odontológica — Regional de Americana, realizada na cidade Americana, neste Estado, de 22 a 23 de novembro do corrente ano.

Artigo 2.º — Para terem direito à regalia constante do artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal do efetivo comparecimento ao conclave.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1968.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

Decretos de 6 do corrente

Autorizando, o Dr. Herbert Victor Levy, secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, a afastar-se do exercício de seu cargo para, a partir de 7 do corrente mês, representar o Governo deste Estado junto ao VI Seminário Universitário sobre Assuntos Municipais, como parte integrante do XII Congresso Interamericano de Municípios, a realizar-se em Nova Orleans, Estados Unidos da América do Norte.

Designando, o Dr. Onadyr Marcondes, Secretário de Estado de Economia e Planejamento, para, a partir de 7 do corrente mês, responder pelo expediente da Secretaria da Agricultura, enquanto durar o afastamento de seu titular.

Revertendo, à atividade, a pedido, nos termos do artigo 120, § 1.º, da "C.L.F.", a sra. Maria Conceição de Andrade Figueira, aposentada no cargo de Chefe de Seção, padrão "T", do QSJN-PP-II, para exercer o mesmo cargo, referência "II", de Identificação Tabelas e Parte, do Quadro da Secretaria da Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da sra. Mairéa Prado Browne, ficando lotado na Procuradoria Geral do Estado, em claro proveimento da mesma aposentadoria.

Autorizando:

nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento de D. Antonieta Carvalho e Silva, Escriturária Assistente de Administração, referência "38", do Serviço de Cen-

tros de Saúde da Capital, da Secretaria da Saúde, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 1968;

à vista do que consta do processo n. 3.379.68-HC, o afastamento do Dr. Abrão Anghinah, Médico Assistente, ref. "V", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 233-A da C.L.F., com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, pelo prazo de 6 meses a contar de 30 de maio de 1968;

à vista do que consta do processo n. 4.866.68-HC, o afastamento do Dr. Antonio F. B. Lefevre, Médico Assistente, ref. "V", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 233-A da C.L.F., com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969;

à vista do que consta do processo n. 4.255.64-HC, a prorrogação do afastamento do Dr. Clovis Martins, Médico Assistente, ref. "IV", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 233-A da C.L.F., com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969;

à vista do que consta do processo n. 4.867.68-HC, o afastamento do Dr. José Lamartine de Assis, Médico Assistente, ref. "V", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 233-A da C.L.F., com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969;

à vista do que consta do processo n. 4.307.68-HC, o afastamento do Dr. João Tranchesi, Médico Assistente, ref. "V", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 233-A da C.L.F., com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969;

à vista do que consta do processo n. 4.866.68-HC, o afastamento do Dr. Rolando A. Tenuto, Médico Assistente, ref. "V", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 233-A da C.L.F., com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969;

à vista do que consta do processo n. 3.711.68-HC, o afastamento de Da. Neyde Sant'Anna Fernandes, Atendente, extranumerária mensalista, ref. "28", do Hospital das Clínicas, para, nos termos do artigo 53-A da C.L.F., sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, até 31 de dezembro de 1969.

Prorrogando:

Nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o item I, do artigo 8.º do Decreto n.º 50.591, de 29 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Helio Pereira de Queiroz, Redator, referência «V», lotado na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto às Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP, até 31 de dezembro de 1969;

Nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., combinado com o item II, do artigo 8.º do Decreto n.º 50.591, de 29 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Roberto de Albuquerque, Chefe de Seção, referência «II», lotado na Secretaria da Promoção Social, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Paranapanema, até 31 de dezembro de 1969;

Nos termos do artigo 218 da C.L.F., em caráter excepcional o afastamento de Elisa Maria de Barros Nascimento — Monitora, extranumerária mensalista, referência «34», do Serviço Social de Menores, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto ao Juízo de Direito da Comarca de Jacarei, até 31 de dezembro de 1969.

Aplicando:

Nos termos do artigo 643, inciso VI, da «C.L.F.», e à vista do que ficou apurado nos processos nos 79.060.67-SE, e GG 2.042.68, a pena de demissão a Dna. Renée Rodrigues de Fácio, Professora Primária, efetiva, referência «46», do QE-PP-II, da Escola Mista do Bairro da Figueira, em Jales;

Nos termos dos artigos 636, item III 644, inciso VII, e 646, todos da «C.L.F.», e à vista do que ficou apurado nos processos nos 2.454.66-SPG (P-1.216.67 — D.O.S.) e GG. n.º 2.060.68, a pena de Suspensão por 60 dias ao Sr. Salvador Francisco Desiderio Encarregado de Turma, referência «31-A», dos Serviços Públicos de Guarujá, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Despachos do Governador, de 6 do corrente

No proc. R.G. n. 2.211.68 c/ ap. P. 22.989.68 — D.A.E. sobre aquisição de madeiras em geral: "Autorizo, nos termos dos pronunciamentos do Secretário dos Serviços e Obras Públicas (P. 22.989.68 — D.A.E. fls. 38.39) e do Serviço de Assistência Jurídica que aprovo, obedecidos as normas legais e regulamentares".

No proc. GG. n. 2.147.68 c/ ap. 22.812.668 — D.A.E., sobre aquisição de aparelhos de telecomunicações: "Autorizo, à vista da exposição e proposta do Secretário dos Serviços e Obras Públicas (P. 22.912.68 — D.A.E. — fls. 89) e nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que aprovo obedecidas as normas legais e regulamentares inclusive a exigência apontada no item 8 do pronunciamento do S.A.J."

No proc. GG. n. 2.131.68 c/ ap. P. 22.075.68 — D.A.E., sobre aquisição de tornos paralelos: "Autorizo, diante da exposição e proposta do Secretário dos Servi-

ços e Obras Públicas (P. 22.075.68 — D. A. E. — fls. 84/85), e nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que aprovo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares, inclusive a exigência apontada no item 9 do pronunciamento do S.A.J."

No proc. GG. n. 2.105.68 c/ ap. P. 803.68 — SI, em que Izolino Santana pleiteia readmissão como extranumerário: "Indefiro, nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que acolho".

No proc. n. 234-A.P. 1.68 — S.E.P., em que é interessada a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, sobre Plano de Aplicação complementar para 1968:

Senhor Governador
A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto solicita recursos complementares, para atender ao reajustamento do contrato de construção de seu novo edifício.

O Grupo Central de Planejamento, após apreciar a matéria, manifestou-se favoravelmente a aprovação de NCRs 16.608.02, ressalvando, porém, a necessidade de utilização de quantia equivalente da "Reserva Orçamentária de Programas Especiais", para que possa ser executada a referida solicitação.

Atendido o estabelecido pelo artigo 9.º do Decreto n. 49.356, de 5 de março do corrente, opino pela aprovação do presente, nos termos do pronunciamento do G.C.P., submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G.S., aos 18 de novembro de 1968
Onadyr Marcondes, Secretário de Estado — "Autorizo".

Despachos do Governador, de 4 do corrente:

Retificação
No proc. GG. ap. 2.106.68 c/ ap. P. 59.479.67 — SE., em que é interessado Luiz Carlos Luz, sobre revalidação de nomeação: "Autorizo a retificação do Certificado de Sanidade e Capacidade Ríscica para efeito de convalidação da posse no cargo de Professor Primário, decorrente de nomeação em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos pronunciamentos do Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, e do Assistente-Chefe do S.A.J., que aprovo".

No proc. GG. n. 2.104.68 c/ ap. P. — D.R.F. 1-201.67 — P. n. D.R.F. 1-13.543.66 — SF — P. 74.209.64 — SF., em que é interessada a Delegacia Regional da Fazenda, na Capital sobre pagamento de horas extraordinárias: "Nos termos dos pronunciamentos do Secretário da Fazenda (P.D.R.F. 1-201.67 — SF — fls. 30) e do Serviço de Assistência Jurídica, que acolho, autorizo em caráter excepcional, e pagamento d'aquele tratam os autos".

Ato n. 49 de 6 de dezembro de 1968.

José Henrique Turner, — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, usando de suas atribuições legais e para a execução do programa de trabalho referido no Ato n. 7, de 19, publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 1968, Resolve, de acordo com o parecer n. 337-68 — GT — RDE, do Departamento Estadual de Admi-